

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
811/2022/SMC FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA RONALDO CARNEIRO
CORRÊA & CIA LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO MUSICAL JOCA
MARTINS PARA O EVENTO
SEGUNDO ACAMPAMENTO
FARROUPILHA, EM
CONFORMIDADE COM A
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa nesta cidade, sito ao Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo secretário de Município de Gestão Administrativa – SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, firma com a empresa **RONALDO CARNEIRO CORRÊA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.368.801/0001-11, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Rua Santa Vitória, nº 388 Bloco A, Cassino, CEP: 96.205-070, doravante denominada **CONTRATADA**, FIRMAM o presente Termo de Ajustes de Contas através da **Inexigibilidade nº 56/2022**, art. 25, III, da Lei 8.666/93, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Das Justificativas:

- 1.1 Considerando a solicitação efetuada através do Protocolo Digital nº 46495/2022;
- 1.2 Considerando o parecer do Setor Contábil do Município;
- 1.3 Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município;

Cláusula Segunda – Do Objeto:

2.1- O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto reconhecer direito a valor que deveria ter sido objeto de contrato.

Cláusula Terceira- Do Reconhecimento da Dívida:

3.1- A Contratante reconhece os valores devidos à empresa **RONALDO CARNEIRO CORRÊA & CIA LTDA**, no total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, relativo à prestação de serviços, sem contrato, realizados no dia 16 de setembro de 2022.

Cláusula Quarta – Do Valor e da forma de pagamento:

4.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, que correrá a conta:

16.01.23.695.0010.1761 – Apoio a eventos e turismo do Balneário Cassino
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido 1882





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: O valor será pago até o final do ano orçamentário de 2022.

Cláusula Quinta – Da Quitação:

5.1 A Contratada declara, para os devidos fins, que aceita o valor descrito nas cláusulas terceira e quarta, com base nos serviços prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

Cláusula Sexta -Das Disposições Gerais

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas ou modificadas pelo presente e demais Termo de Ajuste de Contas - TAC, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 18 de outubro de 2022.

Ronaldo Carneiro Corrêa & Cia Ltda
Contratada

Irajá Wagner P. Pellegrini
Secretária Municipal do Cassino

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.18 14:42:50 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC: SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.